

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AJAXJUD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/ME №. 10.269.029/0001-27

**DATA, HORA E LOCAL**: Aos 29 dias do mês de novembro de 2022, às 17h, na sede social da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP: 80620-200, Curitiba/PR., administradora ("Administradora") do **AJAXJUD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS ("Fundo").** 

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM nº. 356/01"), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presentes os quotistas detentores da totalidade das Quotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: (Presidente) Janice Elias de Moraes Orlando: (Secretária) Maria Antonietta Lumare

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) alteração da taxa de administração praticada pelo Fundo, tratada no artigo 24 do Regulamento; (ii) contratação de prestador de serviços de consultoria especializada, com a consequente inclusão do parágrafo único no artigo 62 do Regulamento do Fundo e atualização do Anexo I do Regulamento, que trata das "definições" (iii) atualização dos Anexos II e III do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente dos Modelos de Suplemento de Emissão de Quotas Seniores e de Quotas Subordinadas Mezanino; (iv) consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e (v) autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

Terminada a leitura, a senhora Presidente submeteu as matérias constantes na Ordem do Dia aos cotistas presentes para exame, discussão e votação, os quais deliberaram da seguinte maneira:

**DELIBERAÇÕES:** os Cotistas, representando a totalidade das quotas emitidas, deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva das seguintes matérias:

1 – Alteração da redação do Artigo 24 do Regulamento do Fundo, que trata da taxa de Administração, de maneira que o referido dispositivo passe a vigorar como seguinte e atual teor:

"Artigo 24 Pela prestação dos serviços de administração do Fundo, controladoria, consultoria especializada, gestão e escrituração, a Administradora receberá uma taxa de administração correspondente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):

(a)2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e,

(b)até R\$200.000,00 (duzentos mil reais) por mês, a serem pagos pelo Fundo diretamente a uma ou mais empresas de consultoria especializada que venham a ser contratadas pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar-lhe serviços de consultoria na análise e seleção de Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, observados os parâmetros a serem estabelecidos nos respectivos contratos de consultoria especializada."



2 – Aprovação da contratação da sociedade ZAMORFE NEGOCIAÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, sociedade com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 804, Ed. Impacto Empresarial, Bairro Santa Luíza, Vitória – ES, CEP 29045-402, inscrita no CNPJ/ME sob o número 26.602.790/0001-79 para auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, que também atuará como Consultora Especializada do Fundo, Dessa maneira, o artigo 62 do Regulamento do Fundo, passará a vigorar com a inclusão da redação de seu parágrafo único, com o seguinte conteúdo:

"Artigo 62 O Fundo contratou a AJAXJUD CONSULTORIA EM DIREITOS CREDITÓRIOS LTDA., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 4777, Conjunto 18b, CEP 05477-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.302.711/0001-74, para auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo, e para ser responsável pela cobrança dos referidos Direitos de Crédito (a "Empresa de Consultoria Especializada").

Parágrafo Único: o Fundo contratou a ZAMORFE NEGOCIAÇÕES ADMINISTRATIVAS EIRELI, sociedade com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2796, sala 804, Ed. Impacto Empresarial, Bairro Santa Luíza, Vitória – ES, CEP 29045-402, inscrita no CNPJ/ME sob o número 26.602.790/0001-79 para auxiliar a Gestora na análise e seleção dos Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo (a "Empresa de Consultoria Especializada 2")."

2.1 Alteração do Anexo I do Regulamento, que trata das "Definições", para contemplar a menção da Empresa de Consultoria Especializada, ora contratada, passando a vigorar com o seguinte teor:

Empresa de Consultoria Especializada 2 tem o significado que lhe é atribuído no Parágrafo Unico, do Artigo 62 deste Regulamento;

3 - Atualização dos Anexos II e III do Regulamento do Fundo, que tratam, respectivamente dos Modelos de Suplemento de Emissão de Quotas Seniores e de Quotas Subordinadas Mezanino, em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata

Os quotistas, neste ato, representando a totalidade das quotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias no Regulamento e nos demais instrumentos do Fundo, em razão das deliberações acima aprovadas; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes expressamente concordam, nos termos do Artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito desta Ata, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, bem como, concordam e anuem que os cotistas que não puderem assinar de forma digital nesta data, poderão realizar as assinaturas em até três dias a contar da data da presente Assembleia.



## **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata de forma sumária, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.	
Presidente:	Secretária:
Janice Elias de Moraes Orlando	Maria Antonietta Lumare

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



## ANEXO I REGULAMENTO CONSOLIDADO DO AJAXJUD - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/ME Nº. 10.269.029/0001-27